

REGULAMENTO

INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

Atualizado em 19 de maio de 2022

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, torna público o regulamento sobre os objetivos, organização, ingresso, duração e condições gerais da seleção de equipes para o primeiro ciclo da **INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, a ser realizada entre os dias 16 de maio e 06 de junho de 2022.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO visa criar um ambiente para o desenvolvimento de produtos criativos e inovadores, voltados para a melhoria e modernização do setor público, conectando equipes inovadoras com o governo e seus parceiros, investindo até R\$288 mil em bolsas de estudo, pesquisa e extensão tecnológica, com a missão de desenvolver soluções para impactar de forma positiva o SUS capixaba e toda a sociedade.

A Incubadora irá captar e apoiar o desenvolvimento de ideias, tecnologias e práticas, de qualquer área do conhecimento, que possam impactar e melhorar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Espírito Santo, seja na sua gestão ou diretamente ao usuário, através da conexão de equipes inovadoras com o governo, para que estas possam propor suas soluções e apoiar a resolução de desafios públicos do SUS capixaba, incentivando a colaboração entre a sociedade e governo, validando as soluções selecionadas por meio de projetos-testes e apoiando a sua implementação e potencial expansão.

2. DO OBJETIVO

A INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO busca:

- I.Fomentar a cultura de inovação local, mobilizando a sociedade para utilizar seu potencial criativo na resolutividade de desafios que tragam benefícios e impacto positivo ao SUS capixaba;
- II.Criar espaços abertos para a experimentação de novas ideias, permitindo o desenvolvimento de novas habilidades e técnicas;
- III.Aproximar o Governo do mercado e da academia, assim como dos demais atores envolvidos no ecossistema de inovação brasileiro;
- IV.Transformar informações de interesse público acessível a todos os cidadãos, dando maior transparência nas informações públicas, abertura de dados e geração de informação;
- V.Contribuir para a construção de um ambiente de coprodução de serviços e fortalecimento da democracia e capacidade cívica, onde o cidadão não é apenas o usuário de um serviço público, mas também um ator com papel ativo na construção de soluções para a gestão pública;
- VI.Melhorar a consciência acerca dos problemas sociais e dos processos de implementação de práticas resolutivas mais efetivas na experiência do cidadão com o serviço público;
- VII.Potencializar a inteligência coletiva através da interação de diversos atores da sociedade, complementando suas experiências e conhecimentos; e
- VIII.Gerar valor público através da construção de ideias inovativas que gerem soluções de impacto aos desafios do SUS capixaba.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão ser selecionadas para a INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE equipes compostas por estudantes, pesquisadores e empreendedores, desde que maiores de 18 (dezoito) anos de idade, vinculados, ou não, a alguma instituição, que possuam espírito transformador, interessados e dispostos a gerar valor público através da proposição de soluções inovadoras, aderentes e de impacto positivo aos desafios do SUS capixaba.

4. DO NÚCLEO GESTOR

- 4.1. Criado exclusivamente para a INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE, o Núcleo Gestor será composto pelos membros da Coordenação de Avaliação e Captação de Tecnologias em Saúde do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação (ICEPi).
- 4.2. O Núcleo Gestor é responsável pela elaboração e gestão do presente regulamento, pela organização do programa, seleção e convocação das equipes participantes, assim como pela divulgação dos resultados parciais e finais.
- a. O Núcleo Gestor poderá contar com o apoio de Instituições Parceiras que auxiliarão na execução da iniciativa, dando publicidade e divulgação às ações e atividades da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE.
- 4.3. O profissional que firmar compromisso para integrar o Núcleo Gestor compromete-se a elaborar, publicar e divulgar o regulamento, bem como prestar esclarecimentos aos participantes, estando dentre suas funções receber e homologar as inscrições e acompanhar o certame durante toda a sua realização.
- 4.4. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão julgados pelo Núcleo Gestor.

5. DA INSCRIÇÃO

Ao realizar a sua inscrição para a INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE, os participantes reconhecem e declaram que aceitam as regras e condições estabelecidas neste Regulamento ou outro documento que vier a substituí-lo, aderindo integralmente ao conteúdo que se transcreve a seguir:

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar formulário disponível no site <https://icepi.es.gov.br/>, no período que se inicia no **dia 16 de maio até 06 de junho de 2022**.
- 5.2. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

- 5.3. A organização não será responsável por inscrições feitas fora do período de inscrição, ou por inscrições enviadas erroneamente, com informações incorretas, inválidas ou imprecisas, que resultarão, assim, na imediata desclassificação do participante ou da equipe, a qualquer tempo, sem prejuízo de serem adotadas as medidas legais cabíveis para apurar a conduta dos responsáveis, conforme o caso.
- 5.4. A inscrição e a participação na Incubadora serão realizadas de forma gratuita e não onerosa, sendo eventuais despesas decorrentes da participação no processo seletivo ou durante a incubação de responsabilidade exclusiva das equipes.
- 5.5. A realização da inscrição implica na integral aceitação dos participantes aos termos do presente documento, sendo necessário e imprescindível a sinalização do aceite no ato da inscrição.
- 5.6. Os participantes reconhecem e declaram que aceitam e autorizam a divulgação, compartilhamento e tratamento dos dados pessoais e sensíveis, permitindo que o ICEPI realize o tratamento dessas informações, para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.7. Os participantes autorizam, para todos os fins de direito, o uso de imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do programa, de forma gratuita e por tempo indeterminado, exclusivamente para os fins de divulgação, execução e outras finalidades relacionadas à INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE, constante em fotos, filmagens e/ou outros materiais.

6. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

- 6.1. A Análise de Conformidade, conduzida pelo Núcleo Gestor, avaliará a homologação das inscrições das equipes na Incubadora, com base nos pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento e no formulário de inscrição.
- 6.2. Serão desclassificados os membros e/ou equipes cujas inscrições e informações apresentadas não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Regulamento e no formulário de inscrição.

6.3. As equipes e seus membros poderão ser desclassificados independentemente da etapa do evento em que seja identificada a ocorrência de ações que entram em desacordo com o presente regulamento e de materiais com conteúdo considerado impróprio (apologia à violência, discurso de ódio, conteúdo de cunho político-partidário ou outros).

7. DAS ETAPAS

A participação na INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE será dividida em três etapas sequenciais, sendo respectivamente: captação, avaliação e incubação, todas realizadas pelo Núcleo Gestor da Incubadora, podendo incluir convidados das áreas fins.

7.1. A primeira etapa, CAPTAÇÃO, acontece com a coleta de informações e dados da equipe respondente por meio de formulário online disponível no site do ICEPi.

7.2. Via formulário, serão coletados dados pessoais e de contato, dados da equipe, sua formação técnico-científica e experiência profissional, evidenciando a competência técnica para implementação da solução, e informações da instituição, caso a equipe seja vinculada a alguma.

a. O roteiro de preenchimento do formulário encontra-se no Anexo I do presente Regulamento.

7.3. A etapa de AVALIAÇÃO acontece em duas fases: análise das propostas e entrevistas.

a. Ao longo da FASE I - ANÁLISE DAS PROPOSTAS, cada proposta será avaliada a partir das respostas enviadas no formulário de captação, por uma banca avaliadora composta por membros do Núcleo Gestor ou convidados, conforme item 8 deste regulamento;

b. Em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado pela maior pontuação nos critérios: Caráter Inovador, Capacidade de Solução, Equipe e Relevância Social, respectivamente nessa ordem;

c. Caso o empate persista, será convocada nova Banca Avaliadora, que avaliará apenas as equipes empatadas, para definição da equipe melhor classificada;

- d. O resultado da FASE I - ANÁLISE DAS PROPOSTAS será divulgado no site do ICEPi (<https://icepi.es.gov.br/>), conforme cronograma, presente no item 10 deste regulamento.
- 7.4. As dez melhores iniciativas avaliadas na FASE I - ANÁLISE DAS PROPOSTAS, que pontuarem acima da nota de corte, serão convidadas para a FASE II - ENTREVISTAS, onde será realizada uma avaliação qualitativa das equipes selecionadas, a partir de apresentação feita a uma banca de avaliadores e sabatina, conforme item 8 deste regulamento.
- a. A convocação acontecerá via e-mail oficial, enviado pela conta do Núcleo Gestor (pgis.icepi@saude.es.gov.br) ao endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição, contendo as informações necessárias para a execução da fase;
- b. As equipes deverão confirmar sua presença respondendo o e-mail supracitado em até 48 horas após o recebimento;
- c. As equipes que não participarem da FASE II no horário definido serão desclassificadas.
- 7.5. Serão consideradas selecionadas para a INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE, até quatro equipes, levando em consideração sua pontuação na FASE II - ENTREVISTAS.
- a. Apenas iniciativas que alcançarem, minimamente, a pontuação de corte estipulada no item 8, poderão ser selecionadas para a Incubadora.
- b. Em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado pela maior pontuação nos critérios: Caráter Inovador, Capacidade de Solução, Equipe e Relevância Social, respectivamente nessa ordem;
- c. Caso o empate persista, a Banca Avaliadora da fase deverá realizar um consenso para definição da equipe selecionada;
- d. Poderá haver consultas da Banca Avaliadora ou de Jurados Técnicos às equipes, de forma não obrigatória e de acordo com a necessidade, a fim de esclarecer dúvidas ou verificar evidências objetivas, visando a subsidiar a pontuação dada.
- 7.6. O Núcleo Gestor comunicará as equipes do resultado após homologação do resultado da FASE II - ENTREVISTAS.

- a. A divulgação oficial do resultado das equipes selecionadas para participarem da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE acontecerá no site do ICEPi (<https://icepi.es.gov.br/>), conforme cronograma, presente no item 10 deste regulamento.

7.7. A terceira etapa, INCUBAÇÃO, acontecerá ao longo de até doze meses após a oficialização da solução como incubada.

- a. O período de incubação, assim como metas e entregas periódicas, será definido junto ao Núcleo Gestor do Programa ao longo da construção do Termo de Abertura de Projeto e conforme alinhamento estratégico.
- b. Após a divulgação oficial do resultado final, o Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do ICEPi, junto à equipe selecionada, terá 30 dias corridos para a realização de alinhamento estratégico para futuro desenvolvimento da solução.
- c. Para oficializar a entrada da solução na INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE e a contratação da equipe, será necessário seguir fluxo definido pelo Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação - PGiS, vinculado ao ICEPi, em processo que pode levar de 30 a 90 dias após o alinhamento estratégico, e detalhado às equipes selecionadas em momento oportuno.

8. DAS BANCAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação, serão considerados os seguintes critérios, de mesmo peso:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação e Descrição

Critério	Descrição
Caráter Inovador	Avaliação do caráter inovador da proposta, identificando as práticas inovadoras adotadas e sua capacidade de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados.

Capacidade de Solução	Capacidade da iniciativa de alcançar os resultados esperados para solucionar desafios relacionados à atuação da saúde e as suas necessidades, demonstrando os métodos utilizados para isso e seus indicadores.
Relevância social	Avaliação da relevância social da proposta, destacando sua capacidade de envolver e gerar impacto positivo na vida do cidadão e a sua relação com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS, de forma transparente e com acesso à informação.
Equipe	Avaliação da formação, competência técnica, multidisciplinaridade e experiência dos profissionais envolvidos no desenvolvimento e implementação da solução proposta.

- 8.1. Cada item será avaliado entre 0 e 10 pontos, podendo a proposta avaliada chegar ao máximo de 40 pontos na avaliação de cada membro da banca.
- 8.2. As bancas de avaliação serão compostas por membros do Núcleo Gestor da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE.
- 8.3. Os membros da Banca Avaliadora não poderão ter relação com as iniciativas avaliadas, devendo indicar ao Núcleo Gestor qualquer potencial conflito de interesse.
- 8.4. Na FASE I - ANÁLISE DE PROPOSTAS, cada iniciativa será avaliada por dois membros da Banca Avaliadora, a partir das respostas dadas no formulário de captação.
- a. A nota final será definida pela média aritmética entre as avaliações de cada um dos dois membros destinados à iniciativa em questão.
- 8.5. Para garantir que nenhum projeto seja prejudicado por potencial erro de interpretação do avaliador, uma terceira avaliação será realizada e representará a pontuação final da proposta, nos seguintes casos:

- a. Quando o projeto receber, do primeiro avaliador, nota acima, e do segundo avaliador, nota abaixo da linha de corte, isto é, de 20 pontos; e/ou
- b. Quando as notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 50% ou mais.

8.6. A participação como membro nas bancas da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE é isenta de qualquer forma de remuneração financeira e cobertura de gastos com deslocamentos ou outras despesas necessárias ao cumprimento das atividades técnicas voluntárias.

8.7. Na FASE II – ENTREVISTAS, as dez melhores iniciativas que alcançarem na FASE I, minimamente, a nota de corte disposta no item 8.5, serão avaliadas por de três a cinco membros da Banca Avaliadora, a partir de uma apresentação e sabatina.

- a. A nota preliminar será definida pela média aritmética entre as avaliações isoladas de cada membro presente na Banca Avaliadora;
- b. Para homologação da nota final, a Banca Avaliadora realizará um consenso validando a nota preliminar, podendo reavaliá-la;
- c. Caso não haja consenso, a nota preliminar será considerada final.

9. DO INCENTIVO

9.1. A divulgação oficial do resultado das equipes selecionadas para participarem da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE acontecerá no site do ICEPi (<https://icepi.es.gov.br/>), conforme cronograma, presente no item 10 deste regulamento.

9.2. As equipes selecionadas poderão ser contempladas, cada uma, com:

- a. participação em programa de aceleração de soluções inovadoras do ICEPi com duração de até doze meses;
- b. até R\$6.000,00 mensais para seus membros, totalizando até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) em Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica;
- c. certificado de equipe incubada; e

- d. selo da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE, referência que garante lugar de destaque para a solução entre os projetos do ICEPi.
- 9.3. Os recursos financeiros serão disponibilizados via modalidade de Bolsas de Formação e de Pesquisa Científica e Tecnológica, pela Lei Complementar Estadual 909, de 26 de abril de 2019, que institui o Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPiSUS
- a. O valor individual das bolsas seguirá a Portaria ICEPi 012-R, de 20 de julho de 2021, que aprova a tabela de valores de bolsas do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
- 9.4. A disponibilização dos recursos está atrelada à participação integral da equipe no programa de aceleração das soluções, sob coordenação do Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPi e seus parceiros.
- 9.5. A aceleração poderá conter, além de ações de planejamento da execução e desenvolvimento das ações, mentorias, eventos e ações de capacitação da equipe vencedora.
- 9.6. A orientação sobre a disponibilização do recurso será apresentada pelo Núcleo Gestor da Incubadora e pelo Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do ICEPi após a publicação do resultado da Incubadora.
- 9.7. O recebimento dos recursos pela equipe está condicionado ao aceite do representante legal do ICEPi, por meio de aprovação do Termo de Abertura de Projetos, a ser desenvolvido em conjunto com o instituto.
- a. A construção e definição do produto esperado, com metas e entregas periódicas, terá o apoio do Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do ICEPi.
- b. O Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do ICEPi realizará, junto com a equipe selecionada, as articulações necessárias com demais setores e órgãos envolvidos no desenvolvimento da solução.

9.8. Caso alguma equipe convocada para participar do programa de aceleração não aceite ou não possa participar, o Núcleo Gestor, em conjunto com o Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do ICEPi, poderá, em consenso, oferecer o incentivo financeiro à equipe com a quinta maior pontuação na FASE II da etapa de seleção, condicionada a sua participação integral no programa de incubação.

- a. Na impossibilidade de participação no programa de incubação de nenhuma das equipes convocadas, o recurso não será entregue a nenhuma iniciativa.

9.9. Caso a solução proposta pela equipe seja vinculada a alguma instituição, o ICEPi poderá articular e realizar acordos de parcerias e termos de cooperação necessários para a participação integral da iniciativa no programa de aceleração e incubação.

9.10. O prazo para a conclusão do programa de aceleração das soluções vencedoras será de no mínimo seis meses e no máximo doze, ao fim do período, a solução pode ser enquadrada na carteira de projetos do ICEPi.

- a. As equipes podem ter seus contratos renovados em termos negociáveis, caso seja de interesse das partes envolvidas.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE*

Atividade	Período
Período de inscrições	16/05/2022 a 06/06/2022
Resultado preliminar FASE I	até 10/06/2022
Recursos FASE I	11/06/2022 a 13/06/2022
Resultado FASE I	14/06/2022
Preparação para a FASE II	14/06/2022 a 19/06/2022
Avaliação FASE II	20/06/2022 a 22/06/2022

Resultado preliminar FASE II	23/06/2022
Recurso FASE II	23/06/2022 e 24/06/2022
Resultado final	27/06/2022

*As datas podem sofrer alterações.

10.1. A programação detalhada será divulgada no site do ICEPi (<https://icepi.es.gov.br/>) e nas mídias sociais do instituto e Instituições Parceiras.

11. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS

11.1. Em caso de dúvidas sobre os requisitos de participação, etapas do processo, cronograma, dentre outras, os(as) candidatos(as) devem enviar e-mail para pgis.icepi@saude.es.gov.br.

11.2. Quaisquer informações, adendos ou mudanças serão divulgadas com antecedência por meio do site do ICEPi (<https://icepi.es.gov.br/>) e pelas mídias sociais do Instituto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente às fases I e II da etapa de Avaliação, conforme cronograma disposto no Item 10 do presente Regulamento.

- a. O recurso deve ser redigido de forma clara, objetiva e consistente e enviado ao e-mail pgis.icepi@saude.es.gov.br.
- b. Qualquer recurso que solicite a inclusão de novos documentos, que seja inconsistente ou solicitado fora do prazo, será preliminarmente indeferido.
- c. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- d. O resultado da análise do recurso será comunicado via e-mail para o endereço utilizado pelo preponente.
- e. Se, após deferimento, o(s) recurso(s) apresentar(em) uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, sendo de

obrigação do Núcleo Gestor a comunicação a todas as equipes participantes.

- 12.2. A participação em quaisquer das fases da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE não constitui compromisso ou promessa de qualquer relação, de quaisquer naturezas, presente ou futura com o ICEPi ou outras entidades envolvidas.
- 12.3. Na identificação de qualquer violação deste Regulamento, a organização do evento poderá desclassificar imediatamente, em qualquer fase da Incubadora, o(s) participante(s) e/ou sua(s) equipe(s), o(s) qual(is) responderá(ão) integralmente por seus atos.
- 12.4. Presumindo a boa-fé dos participantes, em caso de documentos inválidos, incompletos e/ou ilegíveis, assim que identificá-los, o Núcleo Gestor poderá em contato com o(s) responsável(eis) para a retificação, sem prejuízo à(s) equipe(s) envolvida(s). Documentos ausentes não se enquadram nesse caso.
- 12.5. O Instituto Capixaba de Pesquisa, Ensino e Inovação - ICEPi poderá promover a proteção, em nome próprio, dos direitos de propriedade intelectual referentes às soluções desenvolvidas pelas equipes vencedoras, assegurados os direitos relativos aos respectivos participantes, que serão incluídos na proteção como autores/inventores/criadores/melhoristas, em termos negociáveis.
 - a. O Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação em Saúde (PGiS) do ICEPi apoiará, caso necessário, a criação de patente e transferência de tecnologia, quando aplicável, assim como termos de sigilo e de confidencialidade.
- 12.6. Os participantes da INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE receberão o certificado de participação até 30 dias após o fim da seleção.
- 12.7. As questões omissas neste regulamento serão decididas pelo Núcleo Gestor.

Fabiano Ribeiro dos Santos

Diretor-Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A SELEÇÃO DE INICIATIVAS CANDIDATAS À INCUBAÇÃO

Este roteiro tem por finalidade orientar as equipes na elaboração da proposta, sendo uma reprodução das perguntas presentes no formulário de seleção das iniciativas candidatas à incubação na INCUBADORA DE INICIATIVAS INOVADORAS EM SAÚDE do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi.

É recomendado que as equipes forneçam o máximo de informações sobre cada item de forma sucinta e objetiva, podendo incorporar outros aspectos neste roteiro, que julguem relevantes para melhor avaliação.

INFORMAÇÕES GERAIS

Introdução

A Incubadora é uma iniciativa do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, para a captação de soluções, tecnologias e parcerias, de qualquer área de atuação, que possam impactar e melhorar o Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, seja na sua gestão ou diretamente ao usuário.

1. Como você gostaria de ser chamado(a)?*

Sobre a Incubadora

“Olá, a Incubadora de Iniciativas Inovadoras em Saúde vem para conectar equipes inovadoras com o governo, investindo até R\$288 mil em bolsas, com a missão de desenvolver soluções para impactar de forma positiva o SUS capixaba e toda a sociedade.”

“Para fazer parte, você deve preencher este formulário até o dia 06 de junho de 2022.

O ICEPi analisará as propostas, avaliando o caráter inovador, a capacidade de solução, a relevância social e a equipe do projeto e selecionará até 10 soluções para uma etapa final que acontecerá a partir do dia 20 de junho.

Ah, não se preocupe! As informações compartilhadas serão consideradas confidenciais, sendo discutidas apenas pela equipe responsável pela prospecção.”

2. Aceite do Regulamento*

“Declaro que li e estou ciente que devo cumprir as normas que constam no Regulamento da Incubadora de Iniciativas Inovadoras em Saúde, destacando a concordância com os critérios e mecanismos de avaliação, bem como dos prazos estabelecidos e das disposições acerca da premiação, sob pena de ter a minha equipe desclassificada caso comprovado o descumprimento das regras estabelecidas.”

“O Regulamento está disponível e pode ser acessado no [site do ICEPi](#).”

3. Contato de telefone*

4. E-mail*

INFORMAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO

5. Introdução

“agora gostaríamos de conhecer um pouco mais a sua solução, vamos nessa?”

6. Título da solução*

7. Dados da equipe da solução:*

Nome completo, função no projeto, LinkedIn ou lattes de cada membro do projeto.

8. Vínculo institucional*

- A. Não, a proposta é independente.
- B. Sim, empresa privada.
- C. Sim, órgão público.
- D. Sim, do terceiro setor.
- E. Sim, Instituição de Ensino/Pesquisa.
- F. Outros...

9. (se sim na resposta anterior) Nome da instituição?*

10. Nível de maturidade* (1 a 5)

- 1 - É apenas uma ideia.
- 3 - Protótipo desenvolvido.
- 5 - Já foi implementada.

11. Oportunidade identificada*

Aqui o objetivo é avaliar a relevância social e potencial abrangência da proposta.

12. Descritivo da solução proposta.*

Aqui o objetivo é avaliar a viabilidade técnica para implementação e escalabilidade da proposta e seu alinhamento com a oportunidade identificada.

13. Diferencial inovador e tecnologia necessária*

Aqui o objetivo é avaliar o caráter inovador da proposta e a capacidade técnico-científica da equipe para seu desenvolvimento e implementação.

14. Relacionamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

- ODS*

Para saber mais, acesse odsbrasil.gov.br.

15. ANEXOS

Aqui serão aceitos arquivos em formato de vídeo ou PDF para complementar a apresentação da solução.

FINALIZAÇÃO

“Agradecemos a sua inscrição!

Até o dia 10 de junho, entraremos em contato com você, independente se sua proposta for selecionada para a etapa final ou não.

Desejamos boa sorte e esperamos ter a chance de conhecer mais sobre a sua solução em breve!”